

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1509, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando e contido no Processo n.º 3.546.653.3/2008, interesse de **GARDENIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 38, da Quadra 09, situados às Rua Santos Rabelo, JG-07, JG-10 e Rua Leônidas Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passando a constituir o Lote 01/38, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/38	ÁREA	11.837,75m
Frente para a Rua Santos Rabelo	220,89m	
Fundo confrontando com a Rua JG-10.....	234,58m	
Lado direito confrontando com a Rua Leônidas Rabelo	41,84m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua JG-07.....	40,00m	
1º chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-07.....	7,07m	
2º chanfrado - Rua JG-07 com a Rua JG-10.....	7,07m	
3º chanfrado - Rua JG-10 com a Rua Leônidas Rabelo.....	6,07m	
4º chanfrado - Rua Leônidas Rabelo com a Rua Santos Rabelo		

.....7,95m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1510, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o disposto no art.17 da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 20 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.524.660-6/2008, de interesse de **GDM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,**

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 284, situados à Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	975,50m²
Frente para a Rua C-145.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	32,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1511, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.434.233-4/2008, de interesse de **BENEDETTI PARTICIPAÇÕES LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento dos lotes 05, 06, 07, 27, 28, da Quadra 197, situados na Avenida Central e Rua Serra Dourada, Fazenda Caveiras, setor Empresarial, nesta capital, passando a constituir o lote 05/07-27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07-27/28	ÁREA	5.000,00m²
Frente para a Avenida Central	60,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Serra Dourada.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 8 e 26.....	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 4 e 29.....	50,00+20,00+50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,

devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1512, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 3.274.222-0/2008 de interesse de **T C I - T O C A N T I N S C O N S T R U T O R A E I N C O R P O R A D O R A L T D A., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e planta, dos lotes 24 e 25, da Quadra B-19, situados à Rua 54, Jardim Goiás, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	1.050,00m²
Frente para a Rua 54.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 26.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste